



Prefeitura Municipal de Assis
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 496, DE 6 DE JULHO DE 1.957.

**Autoriza construção de passagem inferior
na rua Carlos Gomes**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio-
no a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir, após os indispensáveis entendimentos com a Direção da E.F.S., uma passagem de nível sob os trilhos dessa estrada, na rua Carlos Gomes, nos moldes do projeto e estudos anexos.
- Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que trata esta lei, fica aberto na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial na importância de até Cr \$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros).
- Artigo 3º - O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para os correntes exercício.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 6 de julho de 1.957.

Thiago Ribeiro
Prefeito Municipal

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em
6 de julho de 1.957.

Euclydes Nóbile
Diretor Administrativo

BuNo/.-